

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3317059

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporário, por excepcional interesse público para atuar no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) / Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nos termos da Lei Complementar Nº. 0265/2013.

#### DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Braço do Norte, através do Decreto 081/2021 de 23 de setembro de 2021 com apoio técnico da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPEUSUL.
2. Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas no Município de Braço do Norte – SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Avaliação de títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional), conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos, no seguinte endereço:
  - 4.1 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 4.2 Endereço: Av. Felipe Schimidt, nº 1525 – Centro;
  - 4.3 Telefone: (48) 3658 – 8988;
  - 4.4 Horário: 13h30min às 17h30min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se dará através de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Braço do Norte/SC: <http://www.bracodonorte.sc.gov.br>;
  - 7.2 No Mural Público da Prefeitura
  - 7.3 No Diário Oficial do Município
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
  - 9.1 Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Comissão.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo VII.
11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Braço do Norte/SC dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Braço do Norte/SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Braço do Norte/SC.
  - 13.1 Os Candidatos serão convocados através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ;
  - 13.2 Os Candidatos deverão manter atualizado o seu cadastro junto à Departamento de Recursos Humanos do Município de Braço do Norte/SC;
  - 13.3 O Município de Braço do Norte/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação no site do Município, e-mail (obrigatoriamente), , Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
  - 13.4 Os Candidatos terão o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após a última forma de convocação;

13.5 Os Candidatos que não comparecerem e/ou não comprovarem os requisitos deste Edital, no período definido no item anterior, serão ELIMINADOS deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .

14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Braço do Norte/SC.

14.1 A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente ao término do prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

15.4 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

15.5 Faltar a qualquer uma das fases do certame;

15.6 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:

17.1 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

17.2 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ;

17.3 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação de Títulos e Tempo de Serviços e demais etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , bem como divulgar seus respectivos resultados;

17.4 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

17.5 Publicar o Resultado Definitivo deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .

18. A fiscalização e os casos omissos do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Braço do Norte, através do Decreto 081/2021 de 23 de setembro de 2021.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATAS PREVISTAS         | EVENTOS  |
|-------------------------|--|
| 29/09/2021              | Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.  |
| 29/09/2021 a 01/10/2021 | Período para impugnação das disposições do Edital.   |
| 29/09/2021 a 13/10/2021 | Período para:<br>• Inscrição presencial ou pela Internet<br>• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos e Tempo de Serviço (experiencia profissional).  |
| 15/10/2021              | Publicação:<br>• Lista das inscrições deferidas;<br>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;  |
| 18/10/2021              | Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.   |
| 20/10/2021              | Publicação:<br>• Lista dos candidatos inscritos;<br>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;<br>• Resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço (experiencia profissional). |
| 21/10/2021              | Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiencia profissional).  |
| 25/10/2021              | Publicação:<br>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;<br>• Resultado Definitivo do Processo Seletivo Publico.   |
| 28/10/2021              | Apresentação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Braço do Norte/SC- horario de 13:00 as 18:00.  |

#### ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a nomeação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) / Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Braço do Norte/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 6, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

**6. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

| CARGOS                      | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS (R\$) |
|-----------------------------|--------------------------|---------------|-------------------|
| MOTORISTA – SAD             | 1                        | 44            | 1.609,37          |
| ENFERMEIRO - SAD            | 1                        | 40            | 2.852,84          |
| FISIOTERAPEUTA - SAD        | 1                        | 30            | 2.139,62          |
| FONOAUDIÓLOGO - SAD         | 1                        | 30            | 2.139,62          |
| MÉDICO – SAD                | 1                        | 20            | 9.641,60          |
| NUTRICIONISTA - SAD         | 1                        | 30            | 2.139,62          |
| PSICÓLOGO - SAD             | 1                        | 30            | 2.139,62          |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD | 3                        | 40            | 1.663,61          |

**7. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

| CARGOS                      | NÍVEL ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL **  |
|-----------------------------|--------------------|--|
| AGENTE MOTORISTA – SAD      | MEDIO              | Diploma de conclusão de Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"               |
| ENFERMEIRO - SAD            | SUPERIOR           | Diploma de Curso Superior em Enfermagem - Bacharelado e registro no conselho regional de classe/ Coren |
| FISIOTERAPEUTA - SAD        | SUPERIOR           | Diploma de Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho regional de classe/ CREFFITO          |
| FONOAUDIÓLOGO - SAD         | SUPERIOR           | Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no conselho regional de classe.                 |
| MÉDICO – SAD                | SUPERIOR           | Diploma de Curso superior em Medicina – Bacharelado e registro no Conselho Regional de medicina / CRM. |
| NUTRICIONISTA - SAD         | SUPERIOR           | Diploma de Curso Superior em Nutrição e registro no conselho regional de classe.                       |
| PSICÓLOGO - SAD             | SUPERIOR           | Diploma de Curso Superior em Psicologia e registro no conselho regional de classe.                     |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD | TECNICO            | Diploma/Certificado de Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho regional de classe/ Coren    |

Demais exigências definidas em Lei para posse.

**8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

- 8.1 AGENTE MOTORISTA - SAD: atividade motorista – Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.2 ENFERMEIRO - SAD: atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar e coordenação do serviço - Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.3 FISIOTERAPEUTA – SAD: atividades ligadas ao SAD/EMAD – Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.4 FONOAUDIÓLOGO – SAD: atividades ligadas ao SAD/EMAD – Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.5 MÉDICO – SAD: atividades ligadas ao SAD/EMAD – Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.6 NUTRICIONISTA – SAD: atividades ligadas ao SAD/EMAD – Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.7 PSICOLOGO – SAD: atividades ligadas ao SAD/EMAD – Lei Complementar Nº. 0265/2013.
- 8.8 TECNICO EM ENFERMAGEM – SAD: atividades ligadas ao SAD/EMAD – Lei Complementar Nº. 0265/2013.

**ANEXO IV  
INSCRIÇÕES**

1. A inscrição será realizada nos dias úteis no período entre os dias 29/09/2021 a 13/10/2021 no horário das 13h:00min às 17h:30min, devendo os interessados preencherem a ficha de inscrição conforme o Anexo VIII, e apresentá-lo no setor de Protocolado do Município, sito a Avenida Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, ou via eletrônica através do e-mail: [processoseletivosaubn@bracodonorte.sc.gov.br](mailto:processoseletivosaubn@bracodonorte.sc.gov.br), acompanhada de:

- 1.1 Cópia da carteira de identidade oficial e ou Carteira Funcional e CPF.
  - 1.2 Cópia do Diploma de conclusão de Curso, conforme o cargo escolhido;
  - 1.3 Cópia do Comprovante de inscrição no Órgão Regulamentador da profissão;
  - 1.4 Cópia da Carteira Habilitação Nacional na categoria "D" ou Superior; (somente para o cargo de motorista)
  - 1.5 Documentação para a Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço(experiencia profissional);
  - 1.6 Toda a documentação deverá ser rubricada e numerada em ordem numérica crescente iniciando em 01;
2. Os documentos exigidos quando enviados por via eletrônica, deverão ser apresentados de forma digital e devem ser salvos exclusivamente em formato PDF. Recomenda-se que os arquivos não ultrapassem 10 mega em função do upload. Arquivos enviados em formato diverso, documentos ilegíveis, cortados ou incompletos serão tidos como não enviados.

3. Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

4. O candidato que não comprovar o requisito previsto nos item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (quando se aplica), no período da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. No caso previsto no Item 3, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com a cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.

7. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para o Município de Braço do Norte, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.

9. Não incidirá nenhuma cobrança pecuniária sobre o ato de inscrição.

**ANEXO V  
CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

3. A Avaliação do Tempo de Serviços terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

4. O Resultado apurado pela soma aritmética das avaliações de títulos e avaliações de tempo de serviços (experiencia profissional).

5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 5.1 Obter maior nota na Avaliação de títulos;
- 5.2 Obter maior nota na Avaliação da Experiencia profissional;
- 5.3 Tiver maior idade;

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ANEXO VI  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIENCIA PROFISSIONAL)**

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme critérios constantes no presente anexo e será realizada com o apoio técnico da Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL.

2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no Anexo II.

3. O candidato deverá reunir os Títulos e a comprovação de tempo de serviço (experiencia profissional) que pretende que sejam avaliados, e entregá-lo junto com o formulário de inscrição Anexo VIII.

4. A entrega dos Títulos e tempo de serviço (experiencia profissional) deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme Anexo I do presente Edital, acompanhando a ficha de solicitação de inscrição.

5. A avaliação de Títulos e tempo de serviço (experiencia profissional) será apurada por avaliadores designados pela da Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, por meio da análise dos documentos protocolados.

6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os Títulos e o tempo de serviço (experiencia profissional) concluídos até a data da publicação do presente Edital.

7. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e tempo de serviço (experiencia profissional), por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação com pontuação zero.

8. Uma vez protocolados os Títulos/Tempo de Serviço(experiencia profissional), não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço (experiencia profissional) é de 20 (vinte) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos limitados a 10,0 (DEZ) pontos e Tempo de Serviço limitado a 10,0 (DEZ) pontos.

10. OS TÍTULOS serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:

10.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

10.2 A avaliação dos títulos de grau de educação não é cumulativa e é limitada a um único título de Graduação.

10.3 Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior grau de educação, conforme tabela constante no item 12 deste Anexo.

11. O TEMPO DE SERVIÇO (experiencia profissional) será avaliado conforme as orientações a seguir:

11.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;

11.2 Será computado somente o tempo de serviço na função/atividade, para o qual o candidato está concorrendo neste certame;

11.3 O tempo de serviço (experiencia profissional) deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;

11.4 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;

11.5 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

11.6 A Pontuação do Tempo de Serviço (experiencia profissional), será a soma do tempo total de serviço prestado, conforme tabela constante no item 13 deste Anexo;

12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos apresentados:

| TITULOS  | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------------|----------------------------|------------------|
| Curso de Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)  | 7,00                 | 1                          | 7,00             |
| Residência ou Curso de Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)   | 5,00                 | 1                          | 5,00             |
| Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo de 360 horas)   | 4,00                 | 1                          | 4,00             |
| Cursos na área da saúde (área específica), com carga horária mínima de 20 horas realizados nos últimos (05) cinco anos. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, sendo até o máximo (3) três pontos. | 0,50                 | 6                          | 3,00             |

13. Consta a seguir a tabela de pontuação do Tempo de Serviço(experiencia profissional) apresentados:

| EXPERIENCIA PROFISSIONAL  | PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------------|-------------------|------------------|
| Experiência profissional na área de inscrição, sendo (1,0) um ponto por ano trabalhado até o máximo de (10,0) dez pontos. | 1,00                            | 10                | 10,00            |

## ANEXO VII INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos /Tempo de Serviço(experiencia Profissional);
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do E-Mail: [processoseletivosaudeb@bracodonorte.sc.gov.br](mailto:processoseletivosaudeb@bracodonorte.sc.gov.br)
3. O recurso deverá observados, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente no e-mail ao qual foi enviado o seu recurso, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

## ANEXO VIII FICHA DE INSCRIÇÃO

Folha 01

|   |              |                      |                       |
|---|--------------|----------------------|-----------------------|
| Dados Pessoais  |              |                      |                       |
| Nome completo e por extenso                             |              |                      |                       |
| Endereço: (Logradouro/ número)                          |              |                      |                       |
| CEP   | Bairro       | Cidade               | UF                    |
| Celular   |              | Telefone Residencial | Telefone para Recados |
| E-mail  |              |                      |                       |
| RG  |              | CPF                  | Título de Eleitor     |
| Data de Nascimento                                      | Idade:       | Naturalidade         |                       |
| Estado Civil  | Nome Cônjuge |                      |                       |
| Declaração de Portador de Necessidades Especiais? Tipo? |              |                      |                       |
| Requisitos Profissionais                                |              |                      |                       |
| Órgão Regulamentador da Profissão                       |              |                      |                       |
| Número de Registro                                      |              |                      |                       |

Folha 02  
Eu \_\_\_\_\_ devidamente qualificado a folha 01, vem requerer ao Município de Braço do Norte sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021-Saúde, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamentam este Processo Seletivo. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Braço do Norte/SC, / /2021.

Assinatura do Candidato

Documentos Comprobatórios em anexo:

Carteira de identidade oficial: Sim ( ) Não ( ) CPF: Sim ( ) Não ( )

Diploma e ou Certificado de conclusão de Curso Superior, Médio ou Técnico: Sim ( ) Não ( )

Comprovante de Inscrição ativa no órgão de regulamentação da profissão: Sim ( ) Não ( )

Documentação para a Comprovação de Títulos: Sim ( ) Não ( )

Documentação para a Comprovação de Tempo de Serviço: Sim ( ) Não ( )

(Área Reservada ao Município (não preencher))

Protocolo de Inscrição Número: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 05/2021

Candidato:

Eu \_\_\_\_\_, declaro que recebi do candidato acima sua ficha de inscrição e documentação anexa no total de \_\_\_\_\_ folhas, numeradas por mim da folha número \_\_\_\_\_ a folha número \_\_\_\_\_, todas assinadas e rubricadas por mim e o Candidato.

Braço do Norte (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público do Processo Seletivo:

2.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ;

2.2 A prova da nacionalidade;

2.3 O gozo dos direitos políticos;

2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;

2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;

2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;

2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;

2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;

2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

2.12 Cópia da qualificação cadastral disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br>;

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

4.1 Cancelamento da naturalização;

4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do Candidato.

6. Além da comprovação dos requisitos/documentos estabelecidos no item 2 deste Anexo, o Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 01 Foto 3x4 (colorida, recente, e em bom estado);

6.2 Carteira de Identidade (cópia legível);

6.3 Título de Eleitor (cópia legível e comprovante de quitação com a justiça eleitoral);

6.4 CPF (cópia legível);

6.5 Certidão de Casamento ou de Nascimento se solteiro (cópia legível);

6.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso seja declarado como dependente para IR 21 anos (cópia legível);

6.7 Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e cópia legível);

6.8 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia legível - apenas para candidatos do sexo masculino acima de 45 anos dispensado);

6.9 Carteira de Trabalho (Original e cópia legível da página da foto e verso);

6.10 PIS/PASEP (cópia legível);

6.11 Atestado de Saúde Admissional.

6.12 Comprovante de Residência (cópia legível);

6.13 Carteira de habilitação para os empregos de Motorista na categoria D - conforme o cargo;

- 6.14 Certidão de Antecedentes Criminais Federal (Disponível em [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))  
 6.15 Telefone para contato:  
 6.16 Nº Conta Corrente no Banco Bradesco (cópia do cartão do titular empregado);  
 6.17 Declaração de não acumulação remunerada de cargo público;  
 6.18 Declaração de Compatibilidade de horário (caso possua outro vínculo empregatício);  
 6.19 Declaração Imposto de Renda;  
 6.20 Declaração de Bens (caso não declare Imposto de Renda);  
 6.21 Declaração de dependentes para Imposto de Renda;  
 6.22 Declaração de dependentes para Salário Família.

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2021

Publicação Nº 3318605

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES DE FERRO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FLORESTA E DO SERTÃO DO RIO BONITO." CONTRATO Nº 24/2021 CONTRATADO: DJONATA NAZARIO COAN. CNPJ nº 33.948.526/0001-57 ENDEREÇO: Rua Francisco Niehues, nº 239, bairro centro na cidade de SÃO LUDGERO – SC VALOR: 30.434,99 (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), total global dos dois itens. Sendo R\$ 19.072,33 para ESF SERTÃO DO RIO BONITO, e R\$ 11.362,66 para ESF DA FLORESTA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte, 28 de Setembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal.

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 3318600

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OBJETO: "O presente Edital tem por objetivo: "Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados. O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto." CONTRATO Nº 01/2021 CONTRATADO: SENAI CNPJ nº 03.774.688/0060-05, ENDEREÇO: Rua Rômulo Sandrini, nº 323, bairro INSS na cidade de Braço do Norte/SC. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), será pago em quatro parcelas mensais de R\$ 10.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C. Braço do Norte/SC, 28 de Setembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal .

### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA - CONTRATO N. 0529.934-91/2020

Publicação Nº 3317926

Município de Braço do Norte

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA - CONTRATO N. 0529.934-91/2020. QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e o campo "Total por Exercício" do ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 529.934-91/20, de 05/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

| CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | PROJETOS/AÇÕES  |
|--------------------------|--|---|
| 09.01.15.451.0022.1007   | 4.4.90                                 | Ampliação da Infraestrutura Urbana do Município de Braço do Norte |
| 03.01.04.122.0002.1029   | 4.4.90                                 | Construção do Centro Administrativo                               |
| 09.02.26.782.0021.2041   | 4.4.90                                 | Conservação das Estradas Vicinais                                 |

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CT nº                        | Estado/Município/Distrito Federal | UF |
|------------------------------|-----------------------------------|----|
| 0529.934-91                  | Município de Braço do Norte       | SC |
| Programa                     | TOMADOR                           |    |
| FINISA                       | Município de Braço do Norte       |    |
| Data da Primeira Amortização | Valor do Financiamento            |    |
| 15/04/2022                   | R\$ 8.500.000,00                  |    |